



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAIRINQUE
FORO DE MAIRINQUE
2ª VARA

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185, Centro - CEP 18120-000, Fone: (11) 2118-6030, Mairinque-SP - E-mail: mairinque2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0000899-83.2025.8.26.0337**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **Rodolfo de Sousa e outro**
 Executado: **Maria de Fatima da Silva**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000899-83.2025.8.26.0337

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLA CARLINI CATUZZO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARIA DE FATIMA DA SILVA, RG 17.591.928, CPF 054.554.828-40, pai Manoel Ferreira da Silva, mãe Luzia Flausina Cardeiro dos Santos, Nascido/Nascida 22/06/1964, natural de Lucelia - SP, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Rodolfo de Sousa e Vita Maria Barros de Sousa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 27.957,22, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 07 de outubro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA